



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4490 , DE 11 DE JANEIRO DE 1990.

Cria Delegacias de Polícia nos Municípios de São Miguel do Guaporé, Machadinho D'Oeste, Cabixi e Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, as Delegacias de Polícia dos Municípios de São Miguel do Guaporé, Machadinho D'Oeste, Cabixi e de Vila Tancredo Neves (Extrema), no Município de Porto Velho.

Art. 2º - A competência das Delegacias ora criadas, está fixada no artigo 46 do Decreto nº 18, de 31.12.81.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de janeiro de 1990, 102ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



Publicado no Diário Oficial
de Rondônia nº 1610/90
de 11/01/90

Esta Delegacia de Polícia nos Municípios de São Miguel do Guaporé, Machado do Oeste, Cabixí e Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam criadas, no âmbito do Estado de Rondônia, as Delegacias de Polícia nos Municípios de São Miguel do Guaporé, Machado do Oeste, Cabixí e Porto Velho.

Art. 2º - A competência das Delegacias de Polícia nos Municípios de São Miguel do Guaporé, Machado do Oeste, Cabixí e Porto Velho é fixada no artigo 18, da Lei nº 1.111, de 1977.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de Janeiro de 1990, 102ª da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SARTANA
Governador